



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 917, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

SANCIONADO
Em: 23 / 06 / 2015

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º O Município empenhar-se-á na progressiva realização das metas previstas no Anexo desta Lei no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos Vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 23 / 06 / 2015

Julia Hauwe





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Ofertar Educação Infantil para 80 % das crianças de até 3 (três) anos de idade até 2017 e ampliar a oferta de forma a atender 100 % das crianças até o final da vigência deste PME. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Estratégias:

1.1 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2 Manter, ampliar e construir, em regime de colaboração entre União e o Estado, respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.3 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, acessibilidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de todas as crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.6 Ampliar relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade);

1.7 Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Municipal de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

1.8 Implementar e construir centros de Educação Infantil, bem como ampliar os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 3 anos, conforme padrões exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Estado e União;

1.9 Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil;

1.10 Assegurar em parceria com o Estado e União, até o final do ano de 2017, padrões de infraestrutura para o funcionamento adequando das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças;
- c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação, jogos e lazer;
- e) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;
- f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) adequação às características das crianças especiais;
- h) adequação com lactário no berçário;
- i) adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação;
- j) implantação de laboratório de informática, telefone, internet, espaço para esporte e recreação;
- k) equipamento multimídia;
- l) espaço e mobiliário para refeitório;
- m) criação e aquisição de matérias para brinquedoteca e jogoteca;
- n) espaço para cultura;

1.11 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação infantil por parte das entidades privadas de serviços sociais vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, buscando melhorias na infraestrutura;

1.12 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 a 5 (cinco) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

1.13 Assegurar em parceria com o Estado e a União, estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e recursos humanos necessários para o atendimento da carga horária ampliada;

1.14 Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas com previsão de espaço físico, recursos financeiros e recursos humanos em número suficiente;

1.15 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos nos Centros Educação Infantil direcionando para o efetivo trabalho escolar, desenvolvendo atividades lúdicas e prazerosas;

1.16 Fazer um estudo sobre a demanda real da educação infantil, para orientar





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

convênios com o Estado e a União, para a progressiva universalização dessa modalidade educacional, através da construção de novas estruturas educacionais;

1.17 Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, convênios com instituições de ensino superior, preferencialmente públicas, para garantir a oferta de cursos de formação para professores da Educação Infantil de nível superior, com conteúdos e programas específicos, de modo a atingir as metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para a década da educação;

1.18 Estabelecer normas para a composição e funcionamento de sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, visando a uma adequada relação supervisor-escolas com vistas à melhoria na qualidade do ensino, em consonância com a legislação vigente.

Meta 2 - Universalizar o acesso ao ensino fundamental às crianças de seis a quatorze anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, garantindo-lhes condições de acesso e permanência na escola, alfabetizando todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

2.1 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 Combater a evasão, a repetência escolar e a distorção idade/série por meio de programas e de políticas que garantam uma efetiva aprendizagem escolar;

2.3 Estabelecer, em parceria com o Estado e União, programas para equipar todas as escolas, gradualmente independente do número de alunos da instituição, quanto ao (a):

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

b) instalações sanitárias e para higiene;

c) espaços para esporte, recreação e lazer com no mínimo uma quadra poliesportiva coberta com materiais e equipamentos necessários para a prática de Educação Física e do desporto estudantil de acordo com as necessidades de cada faixa etária e desenvolvimento bio-sócio educativo;

d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

e) criação, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

f) mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;

g) telefone e internet;

h) laboratório de informática, linguagens e ciências da natureza;

i) equipamento multimídia;

j) espaço e mobiliário para refeitório;

k) criação e aquisição de materiais para brinquedoteca e jogoteca.

l) espaço para cultura;

2.4 Assegurar às escolas públicas do Município o contínuo processo de elaboração do seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Interno em observância às Diretrizes





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e em conformidade com as resoluções do Conselho Estadual de Educação;

2.5 Promover a contínua participação da comunidade escolar na gestão, no planejamento, na avaliação, na elaboração e implantação de políticas e propostas educacionais, através dos Conselhos Escolares;

2.6 Formular proposta, buscando parceria entre o Município, o Estado e a União, para atender as demandas quantitativas e qualitativas da Educação Básica, preservando a frequência dos alunos nas escolas indígena, do campo ou da cidade, para que assumam um Projeto Político Pedagógico respeitando as especificidades da comunidade escolar.

2.7 Implantar programa municipal de educação para jovens e adultos, como forma de universalização gradativa para o acesso e permanência ao ensino fundamental aos que não tiveram acesso em idade própria, lhes possibilitando prosseguir em estudos posteriores, com currículo e metodologia próprios;

2.8 Garantir às unidades escolares a autonomia política e pedagógica para organização curricular em consonância com as diretrizes curriculares nacional, método e metodologia de ensino, projetos de preservação do espaço físico, higiene e limpeza de sua estrutura, dentre outros;

2.9 Implantar, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, políticas de melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, com investimento em formação continuada em exercício dos profissionais da educação, em avaliação dos resultados educacionais e ao acesso às novas tecnologias educacionais;

2.10 Apoiar e incentivar a organização do movimento estudantil, reconhecendo-o como espaço legítimo de participação e exercício da cidadania;

2.11 Consolidar o programa de avaliação do livro didático, conforme orientações do Ministério da Educação, estabelecendo critérios que não levem à adoção de material didático que pratique discriminação ou estereotipia de gênero, etnia, religiosa, poder econômico ou preferência sexual;

2.12 Fortalecer os instrumentos e os mecanismos de participação da comunidade escolar na elaboração, na proposição, na revisão e na avaliação do processo educacional do sistema municipal de educação de Matupá;

2.13 Garantir as parcerias entre Município, Estado e União para a criação, a democratização e o desenvolvimento de programas de práticas desportivas educacionais, como forma de promover e fomentar o esporte escolar dentro da comunidade, oferecendo aulas de treinamento desportivo aos alunos que demonstrarem aptidões e interesses, conforme projetos;

2.14 Garantir a Educação Inclusiva aos alunos com necessidades especiais no ensino fundamental, de acordo com as leis 9.394/96 e 10.098/2000, com o Plano Nacional de Educação, e de acordo com a Resolução 261/02 CEE/MT, Cap. III, Art. 15, inciso VI, ou lei que venha substituí-los;

2.15 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica;

2.16 Implantar, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ensino;

2.17 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais;

2.18 Assegurar, o provimento da merenda escolar, de qualidade, aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição;

2.19 Responsabilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.20 Assegurar, o transporte escolar nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma garantir a escolarização de todos os alunos levando em consideração:

- a) o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;
- b) capacitação referente as atribuições da função de motoristas;

2.21 Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

2.22 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

2.23 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

2.24 Apoiar a alfabetização de crianças do campo e indígenas, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;

2.25 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

2.26 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 3 - Garantir a oferta de ensino médio a 100% da demanda a partir





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

aprovação do PME.

Estratégias:

3.1 Divulgar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce; em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.2 Divulgar a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade;

3.3 Divulgar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4 Divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5 Divulgar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.6 Divulgar no currículo a inserção de atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos;

3.7 Buscar parcerias para a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda;

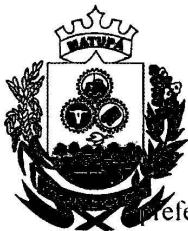
3.8 Divulgar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;

3.9 Divulgar cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente as comunidades indígenas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização;

3.10 Buscar em parceria com o Estado para prover, nas escolas de ensino médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet, impressora e data show) para cada 35 alunos, executando essa meta na razão de 25%/ano, sendo que em 2019 estará 100% implementado;

3.11 Buscar em parceria com o Estado atender, imediatamente, a demanda por ensino médio nas populações do campo, nas comunidades indígenas





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

preferencialmente com professores das próprias comunidades;

3.12 Prover, em parceria com o Estado e União, nas escolas de ensino médio, laboratório de informática com 35 (trinta e cinco) computadores, laboratório de ciências da natureza e matemática, de ciências humanas e de linguagem devidamente equipados em espaços físicos adequados;

3.13 Buscar parcerias para construção e ampliação da estrutura física (salas de aula, sala de professores com banheiro, banheiros, laboratórios de ciências, informática e multimídias, refeitório, sala de recursos, biblioteca, auditório) adequando ao crescimento da demanda escolar, ofertando a clientela a opção de escolha em qual turno deseja estudar; possibilitando assim o cumprimento da legislação de número de alunos por sala evitando a superlotação.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Estabelecer parcerias, para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Assegurar, o transporte escolar, com as adaptações necessárias a todos os alunos com deficiências, levando em consideração:

a) o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

b) a presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos;

4.4 Implantar em parceria com a União e o Estado, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;

4.5 Garantir, em parceria com a União e o Estado, salas de recursos adequadas e devidamente equipadas nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário;

4.6 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.7 Adequar, a partir da vigência do PME, em parceria com a União e o Estado os padrões de infraestrutura das escolas para receber os alunos especiais dentre elas:

a) adequação às características das crianças especiais, com espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

b) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades educacionais, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Especial, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;

c) equipamento multimídia para a educação;

d) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

e) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

f) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;

g) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos a cada modalidade de ensino;

h) construções e adequações arquitetônicas que visem melhorar o atendimento e a acessibilidade de todos os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8 Disponibilizar auxiliares de sala nas práticas pedagógicas para as crianças com necessidades especiais, mediante sistema avaliativo do grau de dificuldade do aluno, viabilizando o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola;

4.9 Implantar e garantir a assistência em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica, objetivando captar recursos para sanar os problemas detectados de imediato;

4.11 Firmar parcerias com organizações governamentais e não governamentais para realizar cursos de qualificação profissional para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais, e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho;

4.12 Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiência em parceria com o Estado;

4.13 Garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios e/ou parcerias entre Município, Estado, União à instituições filantrópicas sem fins lucrativos, para atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento em seu desenvolvimento global;

4.14 Assegurar a inclusão, no projeto político pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício;

4.15 Capacitar em parceria com o Estado e a União, os profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão das





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16 Disponibilizar anualmente livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, livros em áudio, e bilingue para alunos surdos ou com cegueira, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como recursos e livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União e Estado;

4.17 Fortalecer o atendimento especializado aos alunos da educação especial incluídos na Educação de Jovens e Adultos;

4.18 Firmar parcerias com a União e o Estado com o objetivo de garantir recursos humanos para constituição de uma equipe multidisciplinar nas áreas de saúde e educação que atendam a Educação Especial, como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social, psicólogo entre outros;

4.19 Implantar, gradativamente, em até cinco anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar onde estão inseridos;

4.20 Apoiar e fortalecer os parâmetros legais do número de alunos o qual a lei assegura quando na sala estiver um aluno especial, assegurar as adaptações curriculares de pequeno, médio e grande porte, bem como, todos os trâmites legais a serem seguidos pelas unidades escolares, os planejamentos e o atendimento adequado de acordo com as fases do desenvolvimento respeitando todas as especificidades.

Meta 5 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o final da vigência do PME.

Estratégias:

5.1 Instituir, em regime de colaboração, entre Município e Estado, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada;

5.2 Instituir, em regime de colaboração com União e Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em localidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com União e Estado, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5.4 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais;

5.5 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ulturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;

5.6 Atender em parceria com o Estado e União, às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

5.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

5.8 Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada;

5.9 Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07 horas.

Meta 6 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	20	20	20	20
	15	17	19	21
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

6.1 Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

6.2 Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional;

6.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;

6.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal;

6.5 Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

6.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6.7 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, contemplando todas as pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotações;

6.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, ensino fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas adversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

6.9 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

6.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

6.11 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

6.12 Fomentar ações que visem à interação entre família e escola;

6.13 Garantir políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

6.14 Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica;

6.15 Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares;

6.16 Estabelecer parcerias entre União, Estado e Município, envolvendo as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional/ multidisciplinar (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos e psicopedagogos), sem ônus para a educação;

6.17 Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente;

6.18 Adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias para garantir ao estudante o acesso e a permanência na escola sem qualquer forma de discriminação;

6.19 Capacitar os membros dos conselhos escolares, conselhos diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social;

6.20 Fomentar ações que visem à interação entre família e escola;

6.21 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

6.22 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

6.23 Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, sexualidade e música.

6.24 Garantir a produção, publicação e distribuição às escolas da rede pública de livros/outras materiais pedagógicos, enfocando a diversidade étnico-racial e cultural do Estado, com a participação dos segmentos e especialistas/estudiosos da temática;

6.25 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

6.26 Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares públicas do município, para os cargos de Diretor a cada 02 (dois) anos com direito a uma reeleição e o Coordenador (a) Pedagógico eleito anualmente pelos profissionais da Unidade Escolar;

6.27 Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica;

6.28 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

6.29 Promover ações de Educação Ambiental com as escolas urbanas e rurais





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ovos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e assentados, em parceria com Ministério do Meio Ambiente e Educação, IBAMA, SEMA e FUNAI, abordando a Legislação Ambiental, Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais;

6.30 desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

Meta 7 - Elevar a escolaridade média da população acima de 15 e 18 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o final da vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município.

Estratégias:

7.1 Estabelecer parcerias com o Estado e União, nas áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio;

7.2 Alfabetizar em parcerias com o Estado e União os jovens e adultos no Município com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a necessidade;

7.3 Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade) e com a agenda territorial estadual;

7.4 Garantir parcerias com o Estado, acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio;

7.5 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e em condição socialmente vulnerável e da adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

7.6 Promover, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

7.7 Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições de infraestrutura adequada, transporte escolar bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades;

7.8 Garantir, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos;

7.9 Manter o trabalho realizado, com relação às Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes, durante a extensão do ano escolar e não apenas em atividades específicas do mês de abril e novembro;

7.10 Estimular a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, sexualidade, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos.

Meta 8 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos - EJA para 100% (cem por cento) da demanda existente.

Estratégias:

8.1 Realizar diagnóstico em parceria com Estado, União, secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

8.2 Implementar parceria com Estado e União, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

8.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

8.4 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

8.5 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

8.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.7 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

8.8 Garantir em parceria com Estado e União, a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade e com a agenda territorial estadual;

8.9 Alfabetizar em parceria com Estado e União, os jovens e adultos do município com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

necessidade;

8.10 Estabelecer parcerias entre União, Estado e municípios, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Assistência Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;

8.11 Garantir em parceria com Estado e União, a diversificação curricular da EJA integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes;

8.12 Implantar salas anexas no campo para atender alunos da modalidade EJA do campo, com aulas presenciais e semipresenciais, com incentivos para os alunos;

8.13 Identificar e publicar experiências exitosas na EJA, sob a responsabilidade do Fórum Estadual da EJA, em regime de colaboração entre os entes federados;

8.14 Apoiar a oferta da EJA nas escolas do campo com educação profissionalizante, observadas as especificidades desta demanda;

8.15 Fomentar em parceria com Estado e União, programas especiais de educação à população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade série;

8.16 Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados, e em caracteres ampliados, para as escolas que têm estudantes de EJA/Campo/Indígena cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e Município.

8.17 Apoiar a oferta da sala de recursos multifuncionais na modalidade EJA e quando necessário, um técnico de apoio educacional – TAE para auxiliar o/a estudante portadora de necessidades especiais;

8.18 Promover projetos de concursos literários, culturais e outros com envolvimento da comunidade e com perspectiva de valorização do processo ensino/aprendizagem.

Meta 9 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do PME.

Estratégias:

9.1 Implementar programas de educação para os trabalhadores, em parceria com as redes públicas federal, estadual e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental;

9.2 Associar o ensino fundamental pra jovens e adultos nas comunidades do campo, aos cursos de formação profissional, através de convênios entre Município, Estado e entidades com finalidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

e renda;

9.3 Expandir em parceria com Estado e União, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

9.4 Ampliar em parceria com Estado e União, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

9.5 Reestruturar e adquirir em parceria com Estado e União, equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

9.6 Fomentar em parceria com Estado e União a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

9.7 Divulgar o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, concomitante ou subsequente aos estudantes da EJA;

9.8 Divulgar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs, que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemplem discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança;

9.9 Divulgar programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológico;

9.10 Divulgar, na rede pública, cursos referentes ao eixo tecnológico de serviços de apoio escolar por meio de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;

9.11 Divulgar políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências para o mercado de trabalho;

9.12 Promover interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes;

9.13 Apoiar em parceria com Estado e União, a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas das Escolas Técnicas Profissionalizantes e das escolas que ofertam o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

Meta 10 - Implantar cursos da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, até o final da vigência do PME.

Estratégias:

10.1 Divulgar matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos atuantes, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.2 Divulgar Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, concomitante ou subsequente aos estudantes da EJA.

10.3 Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

10.4 Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

10.5 Divulgar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

10.6 Divulgar a oferta da educação profissional técnica de nível médio e EJA, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

10.7 Elevar gradualmente, em parceria com os entes federados, investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

10.8 Reduzir em parcerias com o Estado e União, as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.9 Divulgar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança;

10.10 Divulgar o percentual dos recursos Federal e Estadual, para o Fundo Estadual de Educação Profissional e Tecnológica para manutenção e investimento;

10.11 Divulgar avaliação institucional, com participação efetiva da comunidade escolar, do órgão gestor, dos profissionais da educação profissional e dos estudantes;

10.12 Elaborar em parceria com o Estado e a União, programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica;

10.13 Divulgar, na rede pública, cursos referentes ao eixo tecnológico de serviços de apoio escolar por meio de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;

10.14 Implementar em parceria com o Estado e a União, políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências no mercado de trabalho;

10.15 Promoverem parceria com o Estado e a União, a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

Meta 11 - Estimular a oferta de educação superior para pelo menos 33% da população com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos.

Estratégias:

11.1 Ampliar em parceria com o Estado e União, a oferta de vagas, por meio



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

11.2 Fomentar em parceria com o Estado e União, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de linguagem, ciências naturais, humanas e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais nas áreas solicitadas;

11.3 Buscar parcerias para ampliar e garantir a oferta de estágio remunerado, para acadêmicos de baixa renda, como parte da formação na educação superior e Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

11.4 Divulgar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

11.5 Buscar parceria com o Estado e União para atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

11.6 Institucionalizar em parceria com o Estado e União, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

11.7 Divulgar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

11.8 Divulgar programa de ações afirmativas que incluam bolsas, assistência estudantil, alimentação, auxílio-moradia, entre outros, para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior;

11.9 Divulgar a Lei nº 8.699, de 09 de agosto de 2007, que institui o Programa Universitário de Mato Grosso – PROMAT, destinado à concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários de baixa renda;

11.10 Divulgar, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT), pelo menos, 02 (dois) editais anuais, a partir da aprovação deste plano, que oportunizem o desenvolvimento de projetos de pesquisa de mestres e dos recém-mestres e recém-doutores, estimulando consequentemente sua permanência nos quadros da instituição;

11.11 Estimular o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais de aprendizagem;

11.12 Apoiar a promoção em parceria com o governo estadual cursos preparatório para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior da cidade;

11.13 Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio;

11.14 Incentivar e apoiar universidades a se instalar no município;

11.15 Mapear a demanda e fomentar em parceria com o Estado e União, a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de conhecimento da educação básica, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade de





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

educação básica;

11.16 Divulgar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual e municipal cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

11.17 Buscar parceria com o Estado e União, nas Universidades e IES a habilitação específica, em nível de pós-graduação, para garantir a formação de profissionais em educação especial;

11.18 Fomentar em parceria com o Estado e União, a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

11.19 Buscar em parceria com a União e o Estado a implantação de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação e pós-graduação, asseguradas a acessibilidade às pessoas com deficiência;

11.20 Aumentar qualitativa e quantitativamente os cursos de graduação oferecidos no município através de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas;

11.21 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

11.22 Realizar parcerias com entidades governamentais e instituições de educação superior públicas com vistas a atender a demanda de formação inicial e continuada de profissionais técnico-administrativos da Educação Infantil e da Educação Básica pública municipal.

Meta 12 - Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até a vigência do PME.

Estratégias:

12.1 Divulgar a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

12.2 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

12.3 Divulgar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

12.4 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

12.5 Divulgar a oferta de cursos de nível superior em licenciatura em instituições públicas para os profissionais da rede pública que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades;

12.6 Estimular os profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os o Estado e União;

12.7 Estimular a oferta de vagas para pós-graduação *stricto sensu* na área da educação;

12.8 Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo;

12.9 Acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais da educação;

12.10 Buscar programas de formação de cursos de extensão e pós-graduação, através de parcerias com a União e o Estado, por meio de convênios com IES, para a formação de docentes voltados às modalidades e especificidades;

12.11 Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão entre instituições formadoras e os sistemas de ensino Federal, Estadual e Municipal;

12.12 Divulgar a oferta de cursos de licenciatura e de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais;

12.13 Divulgar formação continuada específica aos professores e gestores indígenas e do campo, que atuam na Educação de Jovens e Adultos e na educação profissional e tecnológica;

12.14 Divulgar a formação continuada específica dos professores e gestores das redes públicas e privada que atuam na Educação de Jovens e Adultos e educação profissional e tecnológica;

12.15 Buscar parceria com o Estado e União, para ofertar formação continuada aos profissionais na função de gestores da educação pública e privada;

12.16 Buscar parceria com o Estado e União, para oferecer formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública e privada que atendem alunos com necessidades educacionais especiais;

12.17 Buscar parceria com a União e Estado para ofertar formação aos professores das redes pública e privada que atuam em língua espanhola ou inglesa para atender a demanda estabelecida;

12.18 Buscar parcerias para a formação continuada aos profissionais que atuam na educação à distância;

12.19 Buscar parceria com o Estado e União, para oferecer cursos de formação continuada sobre História e Cultura Afro-Brasileiras e Relações Étnico-Raciais e Indígenas aos profissionais da educação das redes pública e privada que atuam nas disciplinas referidas nas Leis Federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008;

12.20 Buscar parceria com o Estado e União, para oferecer formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Educação do campo, em parceria com as Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e outras instituições;

12.21 Divulgar formação continuada de trabalhadores da educação profissional e tecnológica das redes públicas, sob a responsabilidade financeira da União e Estado;

12.22 Buscar parcerias com a União e Estado para aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes pública e privada em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação;

12.23 Buscar parcerias para o oferecimento de cursos de formação inicial, complementação pedagógica e pós-graduação aos docentes que atuarão na Educação Profissional e Tecnológica;

12.24 Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecida pela plataforma Freire.

Meta 13 - Formar, em nível de pós-graduação (90%), mestrado (35%) e doutorado 10% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

13.1 Realizar, em regime de colaboração com o Estado e União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, e do Município;

13.2 Buscar parcerias com a União e Estado, para aquisição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

13.3 Estimular o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

13.4 Buscar parcerias com a União e o Estado visando à oferta de bolsas de estudo para graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e demais profissionais da educação básica, em todas as etapas e modalidades;

13.5 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

13.6 Garantir aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com o Estado e União;



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.7 Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no Município, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo, garantindo que os cursos de formação sejam realizados no mínimo anualmente;

13.8 Divulgar a oferta de cursos de licenciatura e de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais;

13.9 Divulgar formação continuada específica aos professores e gestores indígenas e do campo que atuam na Educação de Jovens e Adultos e na educação profissional e tecnológica;

13.10 Divulgar a formação continuada específica dos professores e gestores das redes públicas e privada que atuam na Educação de Jovens e Adultos e educação profissional e tecnológica;

13.11 Divulgar formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública e privada que atendem alunos com necessidades educacionais especiais;

13.12 Oferecer formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais da educação do campo, em parceria com o Estado, União e outras instituições;

13.13 Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes pública em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

Meta 14 - Assegurar a existência e a aplicabilidade de plano de carreira para os profissionais da educação básica pública na sua área de atuação.

Estratégias:

14.1 Garantir que se cumpra a Lei 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá;

14.2 Solicitar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais da educação, em particular o piso salarial nacional profissional;

14.3 Garantir o piso salarial profissional nacional como remuneração mínima dos profissionais do magistério;

14.4 Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública municipal;

14.5 Garantir o cumprimento do Planos de Carreira, Cargos e Salários quanto a elevação por tempo de serviço;

14.6 Garantir concursos públicos e seletivos para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais, levando em consideração que não haja profissionais em espera do concurso anterior para ser chamado;

14.7 Garantir, aos profissionais da rede pública municipal atendimento da perícia médica;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14.8 Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

14.12 Garantir que os profissionais que fizeram concursos públicos para a rede municipal de ensino sejam respeitados financeiramente a classe exigida para o cargo.

Meta 15 - Assegurar a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública.

Estratégias:

15.1 Garantir que se cumpra a Lei 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá;

15.2 Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

15.3 Realizar em parceria com o Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

15.4 Garantir no Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas, sem prejuízo, com incentivos para qualificação profissional em nível mestrado, doutorado;

15.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

Meta 16 - Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

16.1 Garantir que se cumpra a Lei 437, de 28 de Novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do ensino Público Municipal, adotado o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino com a participação de toda a comunidade escolar;

16.2 Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME;

16.3 Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

integração com os conselhos escolares;

16.4 Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário;

16.5 Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção anual do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento e de apresentação dos projetos desenvolvidos pela escola promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização;

16.6 Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente;

16.7 Garantir eleições diretas para os cargos de diretor de escola, em todas as unidades escolares de ensino;

16.8 Estimular os processos de integração da escola e das instituições educacionais com a comunidade local, que garantam uma melhor definição dos rumos da escola e da qualidade da educação, mediante os benefícios de um controle social democrático;

16.13 Assegurar que os projetos apresentados pelas escolas, aprovados pela comunidade escolar, que atendam os princípios legais e em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), sejam efetivamente atendidos pelas entidades mantenedoras, a partir da aprovação deste Plano;

16.14 Envolver a comunidade escolar na reorganização do regimento interno da instituição, levando ao conhecimento de toda comunidade as normas e regras da escola.

Meta 17 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

Estratégias:

17.1 Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a União e o Estado;

17.2 Ampliar investimentos para poder atingir as metas do Plano Municipal de Educação no prazo estabelecido, respeitando os interesses comuns e os aspectos legais;

17.3 Incentivar a implantação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

17.4 Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação;

17.5 Garantir o detalhamento dos gastos com educação indicando onde foram





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

aplicados os recursos para melhor acompanhamento e controle social dos conselhos do FUNDEB, CAE, Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação;

17.6 Garantir aplicabilidade do percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação;

17.7 Assegurar, por intermédio de instrumentos legais específicos, que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefônica e *internet* das escolas municipais seja mantido pelo Poder Público Municipal, independente dos repasses de manutenção e conservação.



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte